

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 024/2020
DE 24 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 020/2020, QUE “DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, ESTABELECE LIMITAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE DETERMINADAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajuste e adequações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a dissiminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de São José do Ouro.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 020/2020, de 20.03.2020, para incluir incisos:

(...)

“XVI – Estabelecimentos comerciais, cuja natureza seja a venda de materiais de construção, encanamentos e elétricos, para o fim exclusivo de fornecimento de insumos destinados a suprir as necessidades pela falta de abastecimento de água em propriedades rurais do município. O atendimento deve limitar o acesso às dependências da empresa e com horário de agendamento.

XVII – Agência dos Correios e seus franqueados,

XVIII - Distribuidora de alimentos e bebidas;

XIX – Hotéis;

XX – Transportadoras;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 24 DE MARÇO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MARÇO DE 2020

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente